

REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Assessoria Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° I030/2025/NUTRI/FME

O Processo em epígrafe contém 62 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000001

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 036/2025 - Edital N.: 002/2025-FME

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Educação do Município de Araci – Ba, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FME de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5. FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6. DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7. DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8. DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de _____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



ANEXO VII

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI – FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua Luiz Magno de Carvalho, 208 – Centro – Araci/BA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº **06.076.077/0001-21**, representada pela **GESTORA GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora do RG de nº 0721675131 SSP/BA, e do CPF nº 923.850.285-49, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **FABIANA SILVA DE SANTANA (NUTRIÇÃO)**, têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025-FME**;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará **Serviço de Nutrição no Núcleo de Educação Especial de Araci-NEEA+ Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante-AMII**.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **10.560,00**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O **CREDENCIADO** fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas diárias, conforme determinação do Programa.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência



O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.201 / 2.210

Elemento de despesa: 33.90.36

Cláusula Sétima - Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 - Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona - Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima - Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000004

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci - BA, 24 de fevereiro de 2025.

Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025

Ao dia 24 (vinte e quatro) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, formada pelos seguintes membros: KELLY PINHEIRO SANTOS, EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR, MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO, CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA, THIAGO GUSMÃO MOTA para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1147/23 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa física: FABIANA SILVA DE SANTAVA Portador do RG: 12.630.704-00 SSP/BA CPF: 026.369.455-04. Inscrito no conselho CRN-5/19558, Residente na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutrição no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, previsto no item 03 do Edital supramencionado. Pessoa física: RENAIDE SILVA DOS SANTOS Portador do RG: 13.656.684-79 SSP/BA CPF: 855.500.945-68. Inscrito no conselho CRN-5/13629, Residente na Rua Nicolau Valentino, nº 612, Tiracolo, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutrição no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, previsto no item 03 do Edital supramencionado. Pessoa física: GESSICA KARINE ARAUJO SILVA Portador do RG: 11.357.756-72 SSP/BA CPF: 057.786.655-98. Inscrito no conselho CRP-03/17751, Residente na Avenida 7 de Setembro, nº 541, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Psicologia no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, previsto no item 02 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 15:30 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

000806

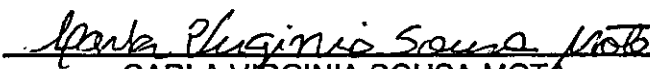


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci – Bahia 24 de fevereiro de 2025


CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA


THIAGO GUSMÃO MOTA

Carla Virgínia S. Mota
Coord. de Orçamento e Contratos
DECRETO "NE" Nº 0108 DE 06/01/2025

ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025-FME**

Credenciamento Nº 002/2025

Processo administrativo: 036/2025

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Educação de Araci

PROPONETE:	Fabiana Silva de Santana		
CARACTERIZAÇÃO:	[x] Pessoa Física. CPF: 026.369.455-04 [] Pessoa Jurídica. CNPJ: _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Nutricionista		
ENDEREÇO:	Avenida Edivaldo Paraíso, N°187. Bairro: Centro. Araci-Bahia.		
COMPLEMENTO:	Casa		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular: (75)9 9214-8112	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: fabianasantana112@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Fabiana Silva de Santana		
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO CONFORME TABELAS – ANEXO 01	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
01	03	Atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação. Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes. Estudar hábitos alimentares e o estado nutricional dos pacientes. Estudar hábitos alimentares e o estado nutricional dos pacientes. Planejar programas de reeducação alimentar específicos para	176 horas

		cada tratamento.	
--	--	------------------	--

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, 14 de fevereiro de 2025.

Adriana Silva de Santana

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

2

PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**Reestruturação da Comissão Especial
Responsável pelo Credenciamento de Prestadores
de Serviços com formação na área de Saúde e
Educação, para Atenderem ao Município de
Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – KELLY PINHEIRO SANTOS - Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

II – EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR - Diretoria Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Indicadores Educacionais;

III – MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO - Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE;

IV – CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos

V – THIAGO GUSMÃO MOTA – Coordenadoria de Articulação de Estudo Técnico Preliminar, Acompanhamento e Controle de Licitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**3**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 12 de fevereiro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANA SILVA DE SANTANA
CPF: 026.369.455-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:24 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: 02DD.B59B.66E4.07A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250830644

NOME	
FABIANA SILVA DE SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	026.369.455-04

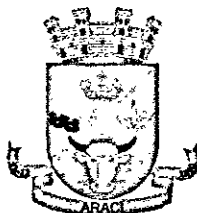
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 126441/2025

Contribuinte: FABIANA SILVA DE SANTANA
CPF/CNPJ: 026.369.455-04
Inscrição Municipal: 514545
Endereço: AVENIDA EDVALDO PARAISO, 187 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 14/02/2025
Validade: 15/04/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FABIANA SILVA DE SANTANA**

CPF: 026.369.455-04

Certidão n°: 8245613/2025

Expedição: 12/02/2025, às 18:55:37

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA SILVA DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 026.369.455-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

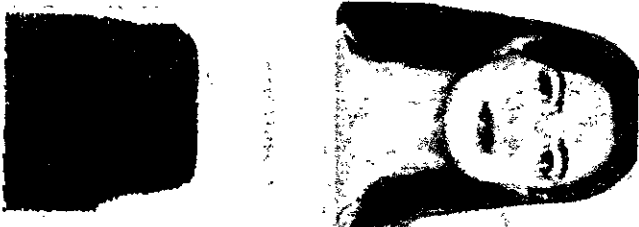
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Fabiana Silva de Santana

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDA GUARDA 10x10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.630.704-00 15-08-2018

FABIANA SILVA DE SANTANA

FERMINO JOSÉ DE SANTANA

MARLUCE LIMA DA SILVA

ARACI BA 15-11-1984

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV A19 FL 85V RT 019017
026.369.455-04

Fernando de Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEGUNDA GUARDA 10x10

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

POLEGAR DIREITO

Fabiana Silva de Santana
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FABIANA SILVA DE SANTANA

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1984

Nº INSCRIÇÃO
1148 4019 0507

ZONA
123

SEÇÃO
0143

MUNICÍPIO/UF
ARACU/BA

DATA DE EMISSÃO
05/07/2017

JUIZ ELEITORAL
Des. José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do TRE-BA

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIS PASSEP

128.57662.08-6

6751492

001-0

BA

Fabiana Silva de Santana

ASSINATURA DO DETENTOR

IMPRESSÃO DO DETENTOR



CORRATTO

NOME: FABIANA SILVA DE SANTANA

LOC. DE NASC.: ARACI - BA

15/11/1984
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: FERMINO JOSE DE SANTANA

MARLUCE LIMA DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 1263070400 SSP BA

CNAS19017LIVA19FLS85VEXP260799ARACIBA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.040, DE 10 DE MAIO DE 1995.

RG: 1263070400

CPF: 026.369.455-04

LOCAL DA EMISSÃO: P.M. ARACI
EMIÇÃO: 20/09/2004

JOSE VASCONCELOS
Fabricação do Trabalho
Ministério do Trabalho

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Fabiana Silva de Santana

Idade: 40 anos

E-mail: fabianasantana112@hotmail.com

Telefone: (75) 992148112

Instagram: @fabianasantananutri04

Endereço: Avenida Edvaldo Paraíso, Araci-Ba

Formação Acadêmica

- Graduação em Nutrição

Faculdade Anísio Teixeira

Conclusão: Julho, 2017

- Pós-graduação em Nutrição Aplicada ao Autismo

Faculdade Iguaçu

Conclusão: Maio de 2024

Capacitações e Cursos Complementares

- Terapia Nutricional e Suplementação no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH

- Capacitação em Autismo e Seletividade Alimentar-Terapia Alimentar em ABA.

- Capacitação em Saúde Intestinal

Experiência Profissional

- Nutricionista

Prefeitura Municipal de Araci - Núcleo de Educação Especial

Período: 2022 -- Dezembro 2024

Principais atividades: Atendimento nutricional especializado para alunos com transtorno do espectro autista e outras necessidades especiais, elaboração de planos alimentares individualizados e promoção de educação alimentar.

Atendimento Nutricional Online

Principais atividades:

- Consultoria nutricional à distância para pacientes com TEA, TDAH e outras condições.

- Desenvolvimento de planos nutricionais e suplementação individualizada, com foco em melhorar o comportamento, cognição e qualidade de vida.

- Acompanhamento remoto, com suporte contínuo para ajustes dietéticos e recomendações personalizadas.

Habilidades

- Elaboração de planos nutricionais especializados para transtornos do espectro autista (TEA) e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), com foco em suplementação individualizada para melhorar o desempenho cognitivo, comportamento e qualidade de vida do paciente.

- Implementação de estratégias nutricionais para reduzir sintomas de TDAH, como dificuldades de concentração e impulsividade, utilizando nutrientes e suplementos adequados para cada caso.

- Conhecimento avançado em fitoterapia aplicada à nutrição, com integração de terapias naturais para suporte à saúde mental e imunológica.

- Intervenção em seletividade alimentar, promovendo a aceitação de novos alimentos e a diversidade nutricional.

- Promoção da saúde intestinal, com foco no equilíbrio da microbiota e na absorção ideal de nutrientes, visando bem-estar integral.

Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana - FAT,
entidade pela Sociedade Científica e Cultural Anísio
Teixeira Elet - SOCCAT, inscrita no CNPJ nº
01.148.432/0001-27, credenciada pela Portaria Ministerial
nº 552 de 22 de março de 2001, publicada no D.O.U. de
26/03/2001, Seção 1, página 143.

Curso de Nutrição - Bacharelado, reconhecido pela
Portaria Ministerial nº 68, de 29 de janeiro de 2013, e
publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de
2013.

Por declaração de competência do Ministro da Educação
Resolução Nº 12/2007 do CNE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
REITORIA
Autarquia Federal - 07.777.800/0001-62
Recredenciada através portaria nº 831 de 12/06/2018
Publicada no DOU em 13/06/2018, Seção 1, pg. 29.

Diploma registrado em 04/04/2022 de acordo com o disposto
no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

No livro nº 146 - As folhas nº 274 - Registro nº 5427
Processo nº 21047.00003730/2022-38
Cruz das Almas, 04 de abril de 2022

Mariano Andreia da Silva Casali Simões
Representante de Regulação e Registro Acadêmico
Portaria L770-2019 UFRB

Delegação conforme Portaria 92/2020/GAB - UFRB

013016



Faculdade Anísio Teixeira

FAT
FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

O Diretor Geral da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Nutrição, na data de 01 de julho de 2017 e a
colação de grau na data de 25 de julho de 2017, confere o título de

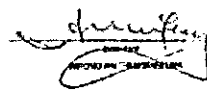
Bacharela em Nutrição a

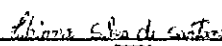
FABIANA SILVA DE SANTANA

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 15 de novembro de 1984,
filha de FERMINO JOSÉ DE SANTANA e MARLUCELINA DA SILVA, RG 1263070400 SSP/BA

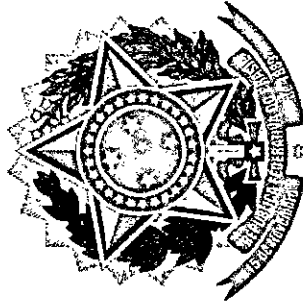
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 25 de julho de 2017.


DIRETOR GERAL
FERMINO JOSÉ DE SANTANA


Assinada por
FABIANA SILVA DE SANTANA


Presidente do Conselho
CLAYTON SILVA DE SOUZA

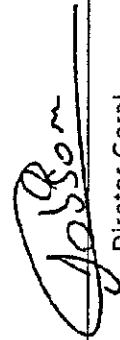


O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

FABIANA SILVA DE SANTANA

Nacionalidade brasileira, natural de Araci/Bahia, portador (a) do CPF n.º 026.369.455-04, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **NUTRIÇÃO APLICADA AO AUTISMO**, integralizado no período de 16/05/2023 a 16/05/2024, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 16/05/2024.

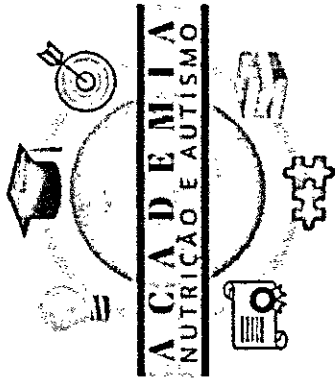


Diretor Geral
Jobson Arruda



Secretária
Livia Fernanda da S. V. Schlittine

Aluno(a)



CERTIFICADO

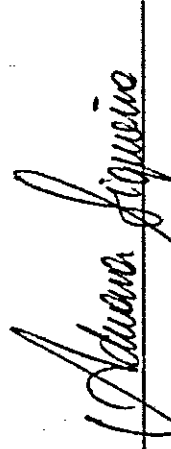
Certificamos que o (a) participante

FABIANA SILVA DE SANTANA

concluiu o curso de **CAPACITAÇÃO**

TERAPIA NUTRICIONAL E SUPLEMENTAÇÃO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

com carga horária de 45 horas.


Adriana Siqueira

Academia Nutrição e Autismo

27/11/2023

000023

CERTIFICADO

de conclusão

Certificamos que
Fabiana Silva De Santana

Completo o curso AUTISMO E SELETIVIDADE ALIMENTAR - TERAPIA ALIMENTAR COM ABORDAGEM ABA, cumprindo a carga horária de 120 horas com o(a) instrutor(a) Jéssica Cavalcante. Certificado emitido em 14 de maio de 2024.

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

Jéssica Cavalcante

Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional –
239425Pp- Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA

CNPJ: 37.921.999/0001-11



INSTITUTO



Autenticidade: www.institutonuro.com.br/verificar/XDdiBybAgE

Tela de
Validação

000024

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 19 de SETEMBRO de 2019.

Certificado emitido e registrado de acordo com a Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 20236023

Livro nº LIVRO DE REGISTRO PÓS-GRADUAÇÃO 2023/2024 Folha nº 2

Capanema/PR, 16 de Maio de 2024.

Secretaria Acadêmica

FACULDADE IGUAÇU

18.739.510/0001-40



HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM: NUTRIÇÃO APLICADA AO AUTISMO

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: SAÚDE E BEM-ESTAR

CARGA HORÁRIA TOTAL: 580 HORAS/AULA

Disciplina	Carga Horária	Média	Situação	Docente	Título
A Selektividade Alimentar no TEA	50	100	Aprovado	JACKELINE GIACOMIN ALVES	Especialização
Alergias e Intolerâncias Alimentares	50	100	Aprovado	JOSE FERNANDO MOREIRA PEIXOTO	Especialização
Avaliação Clínica Nutricional nos Portadores do TEA	50	90	Aprovado	-	-
Dietoterapia no TEA	50	100	Aprovado	Luiz Antonio da Silva	Doutorado
Direitos Humanos	50	100	Aprovado	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado
Docência do Ensino Superior	50	90	Aprovado	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Ética Geral e Profissional	90	100	Aprovado	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Inovações Tecnológicas	50	90	Aprovado	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	50	100	Aprovado	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Metodologia Científica	50	90	Aprovado	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado
Suplementação e Nutracêuticos no TEA	40	100	Aprovado	Luiz Antonio da Silva	Doutorado
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	40	100	Aprovado	TARCISIO CLAUDIO TELES PASSOS	Mestrado

Declaração: A IES declara que o Curso Especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.

Aluno encontra-se na situação Aprovado no TCC

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): SELETIVIDADE ALIMENTAR EM CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Nota: 100

Orientador (a): TARCISIO CLAUDIO TELES PASSOS

VITAFOR SCIENCE[®] **connect** Saúde intestinal

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

FABIANA SILVA

participou do Vitafor Science Connect com o tema Saúde Intestinal
no dia 24 de Junho de 2023, evento ao vivo com transmissão online.

Palestrantes: Fabricio Assini, Edvânia Soares e Frederico Mulia

Carga Horária: 4 horas



Débora Dutra
Diretora de Marketing

Realização:
**VEM
VIVER
BEM**



Organização

**VITAFOR
SCIENCE**
SAÚDE INTEGRAL

000025



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutrição-5ª Região

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 10 / 08 / 2025

REGISTRADA EM: 12 / 02 / 2025

SOB O Nº 19558

Declaramos, para os devidos fins, que **FABIANA SILVA DE SANTANA**, portador(a) do CPF nº **026.369.455-04** e RG **1263070400**, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA DEFINITIVO** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 5ª Região, sob o número CRN-5 **19558**.

A presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento oficial de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, substituindo a Carteira de Identidade Profissional observada sua validade.

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn5.org.br - Opção Auto Atendimento >> Conferência de Certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº **81616/NET**



000027

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABIANA SILVA DE SANTANA**

Inscrição: **1148 4018 0507**

Zona: 123 Seção: 0143

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 15/11/1984

Domicílio desde: 04/05/2002

Filiação: - MARLUCE LIMA DA SILVA
- FERMINO JOSE DE SANTANA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS

Certidão emitida às 19:34 em 12/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IQJI.WB8C.AM2R.LJKB



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.369.455-04**

Nome: **FABIANA SILVA DE SANTANA**

Data de Nascimento: **15/11/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/03/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:25:10** do dia **12/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **ADBB.BCED.EE45.CBA7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Inscrição: 0372.09.0240.1.0039.0000.0
Município: ARACI
Nome do Responsável: FERNANDO JOSE DE SANTANA
Endereço da Ligação: AV EDOALDO PARAISO, 167
CENTRO 48760000 ARACI
Endereço para Entrega da Conta: AV EDOALDO PARAISO, 167
CENTRO 48760000 ARACI
Data de Emissão: 24/04/24
Nº do Hidrômetro: 814700115

25/03/24	24/04/24	15/05	16/05	16	30
INSCRIÇÃO	CONTRATO	PERÍODO	DATA VENCIMENTO	VALOR	PARA PAGAR

085117471	269491	5/2024	25/05/24	98,95
-----------	--------	--------	----------	-------

Parcela de Consumo	Casa (m³)	Valor (R\$)	UC	Vr. Total	Relatório de Consumo (m³) e (R\$)
RESIDENCIAL NORMAL	1	42.00			05/2024 16
TOTAL RESIDENCIAL		42.00			04/2024 12
COMERCIAL PEQUENOS COMERCIOS	1	51.36			03/2024 14
TOTAL COMERCIAL		51.36			02/2024 20
					01/2024 20
					12/2023 16
Tabela Esgoto (% do Valor Água)					
Consumo Apurado no mês (m³)					
Consumo Carro Pipe (m³)					
Unidades de Consumo - UC					
Taxa Medição Individualizada (m³)					
Consumo / Unidade (m³)					
Consumo Faturado (m³)					
15					
-					
2					
8					
16					

22-5

DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NA GONTA (R\$)

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)				
CONS. AGUA 16 m3		93,36		
MULTA REF. CONTA(S) 01/2024		1,99		
JUROS MORA CONTA(S) 01/2024		3,60		
TOTAL		98,95		

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA				
Decreto Federal nº 5.442/2005 - Anexo XX da PCR nº 02/2017				
Parâmetros	Unidade	Resultado	Limite	Observações
Cloro	Min. 0,2 mg/l	0033 0034 0034		
Turbidez	10 UT	0033 0034 0034		
Cor	10 UH	0033 0011 0011		
Cálculos Totais	(°)	0033 0034 0034		
Exatidão Cal	Ausente	0033 0034 0034		
Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (°)				

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTOS				
PIS/PASEP	95,35	1,14	1,09	6,14
COFINS		5,30	5,05	

CONTAS PENDENTES DE PAGAMENTO			
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-		-
Total de Contas Pendentes			

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

ANEXO V**DECLARAÇÕES- PESSOA NATURAL/ FÍSICAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002- FME/2025****NOME COMPLETO:** Fabiana Silva de Santana**CPF:** 026.369.455-04**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Avenida Edivaldo Paraíso, N° 187, Bairro Centro.**1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES**

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(X) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(X) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de Prestação de Serviço de Nutrição no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA 1+ Atendimento Multiprofissional Incluso Itinerante – AMII pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, 14 de fevereiro de 2025.

Fabiana Silva de Santana

Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária; visando à oferta dos para prestar serviço de NUTRIÇÃO Clínica e Institucional para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 036/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000034

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de NUTRICIONISTA NO NEEA, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.01 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.



Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000035

Araci - Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para a disponibilização da profissional, para **prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Educação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CÍRCULO

000037

exigências legais.(TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o text legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido ara justificar ultteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000038

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000042

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 05 de Março de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 036/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **FABIANA SILVA DE SANTANA**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1030/2025/NUTRI/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 002/2025.

Araci – Bahia, 05 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000045

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1030/2025/NUTRI/FME, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional, **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 N° 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços de NUTRIÇÃO; do seu zela profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **FABIANA SILVA DE SANTANA**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo “caput” do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **“inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...”** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

001046

de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSE RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I030/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao vigésimo sétimo (27º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000848

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 036/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1030/2025/NUTRI/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de educador físico, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1030/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000049

**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2025/NUTRI/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, portadora do RG Nº 12.630.704-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1030/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000050

**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1030/2025/NUTRI/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de FABIANA SILVA DE SANTANA, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1030/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000051

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025/NUTRI/FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FABIANA SILVA DE SANTANA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Luís Magno Carvalho, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **FABIANA SILVA DE SANTANA**, brasileira, nutricionista, portadora do RG nº 12.630.704-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, inscrita no CRN-5 Nº 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **03** do Edital de Credenciamento nº **002/2025**, do Anexo I.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **002/2025** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **1030/2025/NUTRI/FME**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)**. No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **30 (trinta) de junho de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é Sra. **MARLI GÓES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 942.574.425-49.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201	33.90.36	500 541	R\$ 23.760,00	10.00
	2.210				10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA D
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

000055

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 03 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

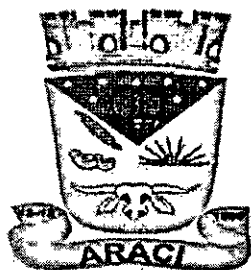
Gestor FME
CONTRATANTE

FABIANA SILVA DE SANTANA
CONTRATADO

Testemunhas

CPF 0536091025-00

CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a **PUBLICAR**:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025/FME
À Nº 1010/2025/FME, 1011/2025/FME À Nº 1020/2025/FME,
1021/2025/FME À Nº 1030/2025/FME, 1031/2025/FME À Nº 1040/2025/FME,
1041/2025/FME À Nº 1046/2025/FME, E RESUMO DOS CONTRATOS**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanira Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



60

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1030/2025/NU/FME

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: **FABIANA SILVA DE SANTANA**

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000058

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1030/2025/NUTRI/FME, REFERENTE AO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

CONTRATADO: **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, portadora do RG Nº 12.630.704-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Março e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO****AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 003/2025, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA** no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março à 30 de Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I030/2025/NUTRI/FME**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 03 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000060

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 N° 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, n° 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento n° 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1030/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO N° 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000061

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1030/2025/NUTRI/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2025, referente à contratação da profissional **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PROFISSIONAL: FABIANA SILVA DE SANTANA, nutricionista, portadora do RG Nº 12.630.704-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, inscrita no CRN-5 Nº 19.558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 03/03/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/03/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

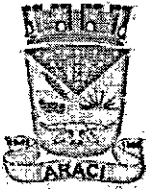
VALOR GLOBAL: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



61

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 030/2025/NU/FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): FABIANA SILVA DE SANTANA

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.